

LEI MUNICIPAL N° 312, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a criação de nova Fonte de Recurso no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2.020 e abertura de Crédito Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do pré-sal, conforme Lei Federal nº. 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 769.300,52 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos Reais e cinquenta e dois centavos), para criar Fonte de Recurso, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, de acordo com a Lei Federal nº. 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei nº.4.320/64.

Art. 2º Fica criada a fonte de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO/DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
020108-12.361.0463-01-7002/176	4490510000	160	Obras e Instalações-Educação	340.685,20
020109-10.302.0498-06-7.019-275	4490510000	160	Obras e Instalações-Saúde	406.402,59
020101-04.122.0066-01-1.003/23	4490510000	160	Obras e Instalações-Gabinete	22.212,33
TOTAL				769.300,52

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização a LOA, PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, provenientes de recursos da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 769.300,52 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos Reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes em razão de rendimentos ou aplicações financeiras fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de janeiro de 2020.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**